



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0701/91

DE. 30/12/91

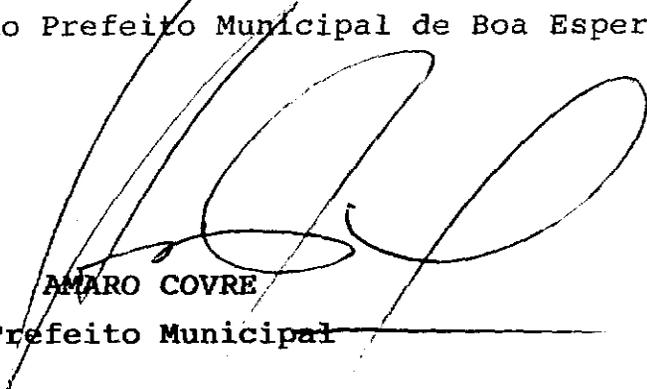
" Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares durante a execução orçamentária de 1992, como menciona".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

- ART. 1º.** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado durante a execução orçamentária do exercício de 1992, mediante Decreto, abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o exercício, obedecidas as disposições do artigo 43, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64, de 17/03/64;
- ART. 2º.** - O Montante das despesas fixadas para o exercício de 1992 é de Cr\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros);
- ART. 3º.** - Fica igualmente autorizado a Suplementar as Dotações orçamentárias da Câmara Municipal, consignadas no Orçamento Corrente de 1992;
- ART. 4º.** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,
em

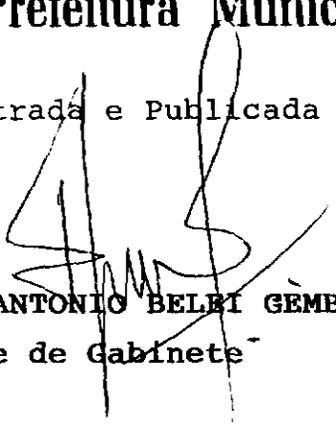

AMARO COVRE
Prefeito Municipal

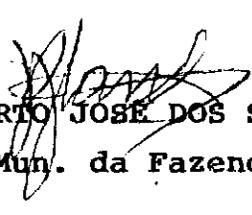
A COMUNIDADE NO PODER



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Registrada e Publicada na data supra.


LUIZ ANTONIO BELZI GEMBA
Chefe de Gabinete


ROBERTO JOSE DOS SANTOS
Sec Mun. da Fazenda

A COMUNIDADE NO PODER

ador Eurico Rezende, 780 - Tel. 768-1143 - Telex (027) 7237 - Fax (027) 768-1166 - 29.840 - Boa Esperança - ES